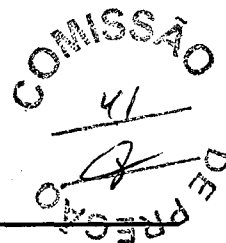




Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO, DE SAÚDE, DE INFRAESTRUTURA, DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4060601/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

As Secretarias acima citadas tornam público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 16082018/01, de 16 de agosto de 2018**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos os Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

### **1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

### **1.2. - DATA E HORÁRIO**

27 de Junho de 2019, às 08 h.

### **1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
47  
DE PREÇOS

propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da "Lista de Presença" mencionada no Capítulo 4;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
DE PREÇOS  
48

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Célulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO

- 10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 11.1. O prazo de entrega será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II), c/c a Nota de Empenho a ser retirada pelo Fornecedor Beneficiário, por ocasião de cada aquisição, no que couber;
- 11.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 11.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.



## CAPÍTULO 12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

12.1. O **Gabinete do Prefeito** será o Órgão Gerenciador e Participante da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, tendo como órgãos participantes as secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura e de Saúde;

12.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VII será assinada pelo titular pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes do SRP ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

12.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

12.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

12.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, e concordância do fornecedor;

12.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
52  
DE PREÇO

estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

12.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

12.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

12.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

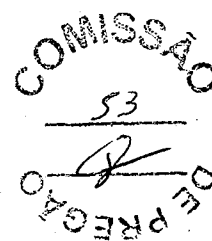
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

12.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



12.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

12.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

12.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

12.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

12.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

12.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**; e

12.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

### CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

13.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

13.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



13.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

13.5. O Município de Marco e o Licitante vencedor poderão assinar contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

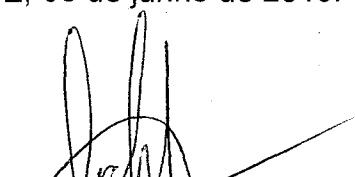
13.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais; os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

13.7. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

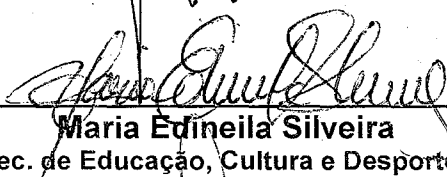
13.8. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

13.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE, 06 de junho de 2019.

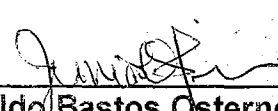
  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Rodrigues de Castro**  
Sec. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Isis Yara Farias Sousa**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Reuben Osterno Mourão**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico

Ref.: Pregão Presencial nº 4060601/2019





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por cerne definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos objetivando o **Registro de Preços para Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Marco-CE**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes deste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – A presente contratação justifica-se pela necessidade em repor o objeto licitado devido ao seu uso contínuo e permanente, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços de transporte prestado às unidades administrativas que compõem a frota de veículos, quer seja no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, nos Programas da Secretaria de Assistência Social, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas ou nas demais secretarias da administração, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar o objeto, de fundamental importância para oferecer apoio logístico à Administração. O objeto licitado oportuniza agilidade, segurança e conforto aos segmentos das diversas secretarias, compreendendo servidores e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	175/ 70 R13PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND <sup>®</sup>	80



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
56  
DE PREGÃO

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	175/ 65 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	20
2	175/ 70 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	140
3	185/ 70 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	20
4	185/ R14 PARA VEICULO KOMBI, (8 LONAS) P/ CARGA	UND	20

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	195/ 60 R15 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	32
2	205/ 60 R15 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	20

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	205/ 60 R16 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	20
2	195/ 55 R16 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	20



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
57  
DE PREGÃO

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	215/ 75 R17.5 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	30
2	265/ 65 R17 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	50

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	205/ 75 R16 PNEU P/ CARGA PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	7.50 R16 (16 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1000/ 20 BARRACHUDO PARA TRACÇÃO (16 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	35

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1000/ 20 DIRECIONAL (16 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
58  
DE PREGÃO

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	12.5 80 R18 (12 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	4

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	14.00/ 24 (14 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	6

LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	17.5-25 (16 LONAS) PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	8

LOTE XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU R13	UND	136
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU R14	UND	134
3	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5/25	UND	20
4	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	UND	50
5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12,5 80 R18	UND	20
6	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00-24	UND	20
7	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400/20 G2	UND	20
8	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4/15 34	UND	20
9	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750/16	UND	50
10	PROTETORA FITA 750 R16	UND	50
11	PROTETORA FITA 100/20	UND	50



## 5. DO RECEBIMENTO

### 5.1. O OBJETO será recebido:

5.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE; e

5.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 6. DA MINUTA DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo-VII) são parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
60  
DE PREGÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secretário(as) de Assistência Social, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde, de Infraestrutura, de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, respectivamente o(as) Sr(as) **Ísis Yara Farias Sousa, Maria Edineila Silveira, Alex Sandro Rodrigues de Castro, Alex Rios Silveira, Geraldo Bastos Osterno Júnior e Sandro Reubem Osterno Mourão**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, realizado através de **Registro de Preços** do objeto, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 3.555/2000, e nº 7.892/2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).
- 1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer / Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à **CONTRATANTE**, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a **Garantia de Execução de Contrato**, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o(s) valor(es) unitário(s) conforme segue(m) abaixo:

**(Colocar a tabela com os itens e valores)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Valor - R\$
Ass. Social (SMAS)			
Ass. Social (IGD / SUAS)			
...			

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento / execução será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano; **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 48h (quarenta e oito horas) de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. O mesmo será fornecido no local indicado pela contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
63  
[Handwritten signature]

multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4 A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco -- CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Alex Rios Silveira  
Sec. de Infraestrutura

Alex Sandro Rodrigues de Castro  
Sec. de Saúde

Maria Edineila Silveira  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

Isis Yara Farias Sousa  
Sec. de Assistência Social

Sandro Reubem Osterno Mourão  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Geraldo Bastos Osterno Júnior  
Sec. de Desenvolvimento Econômico

(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)  
Contratado

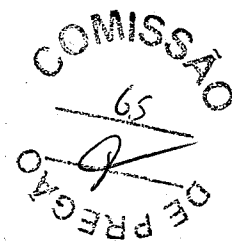
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
66  
PREGÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_, razão \_\_\_\_\_, social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
67  
DE PESSOAS

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº  
10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do  
Pregão)** da Prefeitura Municipal de Marco-CE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
69  
DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_/\_\_\_ - Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, representada pelo(as) Chefe de Gabinete do Prefeito, na qualidade de Gerenciador do Sistema Registro de Preços (SRP), e Secretário(as) de Assistência Social, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, na qualidade de órgão(s) participante(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

2) Razão Social: ....;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer / Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;



*[Handwritten signature]*  
COMISS.  
70  
*[Handwritten signature]*

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à Administração, vedado o faturamento via terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Os valores em R\$ (Reais) por item e fornecedor são os seguintes:

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade (B)	Preço Unt. (A)	Valor Total (C) = (A)x(B)
1					
2					
TOTAL TOTAL (R\$)					

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do Capítulo 12 (Do Sistema de Registro de Preços – SRP) do edital de Pregão Presencial que deu origem a esse termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão da Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para início do fornecimento / execução será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo.





COMISSÃO  
71  
DE PREGÃO

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 48h (quarenta e oito horas) de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. O mesmo será fornecido no local indicado pela contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato (Anexo II) do mesmo



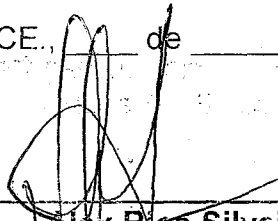
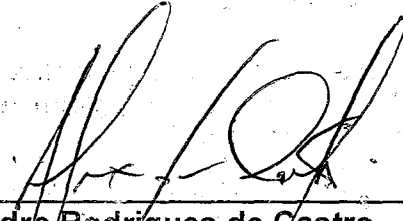
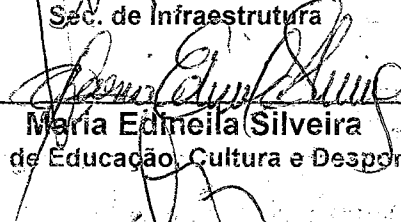
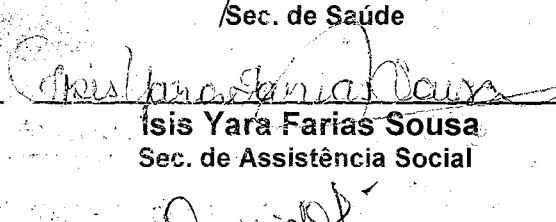
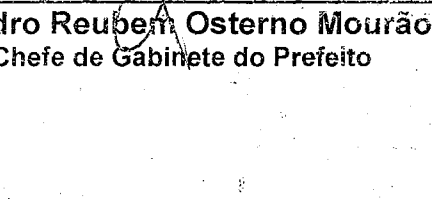
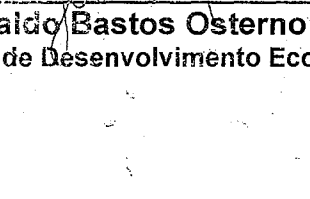
Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

COMISSÃO  
72  
07/03/2015

edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

 <hr/> <p><b>Alex Rios Silveira</b> Sec. de Infraestrutura</p>	 <hr/> <p><b>Alex Sandro Rodrigues de Castro</b> Sec. de Saúde</p>
 <hr/> <p><b>Maria Edneila Silveira</b> Sec. de Educação, Cultura e Desporto</p>	 <hr/> <p><b>Isis Yara Farias Sousa</b> Sec. de Assistência Social</p>
 <hr/> <p><b>Sandro Reuben Osterno Mourão</b> Chefe de Gabinete do Prefeito</p>	 <hr/> <p><b>Geraldo Bastos Osterno Júnior</b> Sec. de Desenvolvimento Econômico</p>

(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário